

LEI Nº 774/66

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a estender
o serviço de abastecimento de água na Rua do /
Teimoso e Travessa do Teimoso.

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estender o serviço de /
abastecimento de água à Rua do Teimoso e à Rua Travessa do
Teimoso desta cidade.
- Artº 2º - Para cobrir as despesas com o mencionado abastecimento de /
água, será utilizada verba própria constante do orçamento /
Verba 4.1.20.9.2.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Agosto de 1966.

Detran, Verina Aguiar
Antônio Estanislau
Ricardo Abbott
Alfredo Moita Filho
Alcino Prokhar da Silva
Alvaro Gomes da Silva
Alcino Prokhar da Silva
Alcino Prokhar da Silva